



TERMO DE ENCERRAMENTO

INSTRUMENTO ESPECIFICO DE PARCERIA Nº 010/2021.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE - EMDAGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr Carlos Rodrigues da Cruz, nº 401, cep:49.081-015, Bairro Capucho, na cidade de Aracaju/SE. neste ato representado pelo Sr. Diretor-Presidente **Gilson dos Anjos Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao IEP nº 010/2021 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do IEP em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no IEP nº 010/2021 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Dados: 2024.10.30
18:00:40 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 30/10/2024 12:27:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 30/10/2024 17:58:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

GILSON DOS
ANJOS
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por GILSON DOS
ANJOS
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.10.28
15:54:07 -03'00'

Gilson dos Anjos Silva

Representante da EMDAGRO

TESTEMUNHAS:

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

NOME: Mário Adolpho P. Bandeira

CPF: [REDACTED]

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura
Familiar e alimentar o Brasil!”**

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF